



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME Nº 11, de 02 de julho de 2012

**FIXA NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NA
IMPRENSA OFICIAL DE ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO CONCLUINTE DA
MODALIDADE EJA - ENSINO FUNDAMENTAL.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º - Os estabelecimentos de Ensino integrantes do Rede Municipal Educação de Teresópolis encaminharão à Secretaria Municipal de Teresópolis a relação nominal autenticada dos alunos concluintes da EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Art. 2º - A autenticação a que se refere o artigo anterior será feita pelo Serviço de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação nos termos desta Deliberação.

Art. 3º - Caberá à Instituição de Ensino mantida pelo Poder Público Municipal:

I – Solicitar a presença da Equipe de Supervisão Educacional;

II - Disponibilizar, na própria Unidade de Ensino, o arquivo escolar;

III – Providenciar a listagem nominal dos concluintes da modalidade de Ensino de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental, de acordo com as normas estabelecidas pelo Serviço de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Teresópolis;

IV – Providenciar as assinaturas do Secretário Escolar e do Diretor da Instituição na listagem a ser encaminhada para publicação;

V – Providenciar 01 (uma) via das listagens de concluintes, após autenticação pela Supervisão Educacional e arquivá-la;

VI- Encaminhar 01(uma) via das listagens dos concluintes, devidamente assinadas pelo Secretário Geral e pelo Diretor e autenticada pela Supervisão Educacional, para o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Teresópolis que providenciará a publicação na Imprensa Oficial do Município e

VII – Preencher as Declarações de Conclusão do Curso e Históricos Escolares.

Art.4º - Caberá à Supervisão Educacional:

I – Comparecer à Unidade de Ensino para consulta e verificação do arquivo escolar;

II – Efetuar a conferência dos documentos escolares apresentados pela Unidade de Ensino;

III –Verificar a autenticidade dos documentos apresentados pela Unidade de Ensino e a regularidade dos estudos realizados pelos alunos cujos nomes constam da Relação de Concluintes e apor o carimbo de autenticação conforme modelo em anexo a esta Deliberação.

Art. 5º - Somente será autenticada a relação que contemple o conjunto de alunos concluintes do curso.

Art. 6º - Só poderá ter seu nome publicado no edital o aluno que tiver cumprido o currículo previsto, inclusive as disciplinas cursadas em regime de progressão parcial, quando for o caso.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, de posse das listagens de alunos enviadas pelas Unidades Escolares ~~Serviço de Supervisão Educacional~~, providenciará a expedição do ofício de encaminhamento à imprensa oficial do Município de Teresópolis para a devida publicação.

Art.8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação, através do Serviço de Supervisão Educacional obedecendo a legislação vigente .

Art. 9º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, validados os casos já publicados na Imprensa Oficial do Município de Teresópolis nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010 (1º Semestre).

Art.10 -

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas aprova a presente Deliberação.

Teresópolis, 02 de julho de 2012
Carla Rabello Ferreira – Presidente
Jane Lara da Motta de Jesus - Relatora
Ana Paula Alves Pimentel da Silveira Rodrigues
Antônio Cordeiro Lopes – ad hoc
Aracy Cristina Kenup Bastos Marcelino – ad hoc
Leonardo de Oliveira - ad hoc
Carmem Lúcia Mouteira Rodrigues Guarilha – ad hoc

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, em Teresópolis, em 02 de julho de 2012.

Antônio Claudio Cavalcante da Silva
- Presidente Interino -

Anexo

Eu, Supervisor(a) Educacional _____,
Matrícula nº _____, declaro a Autenticidade
deste documento e a regularidade dos estudos realizados pelos concluintes da
modalidade de Ensino de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental.

_____, de _____ de _____

Assinatura e matrícula